



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

ATA NR. 21/2025

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS REALIZADA NO DIA CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO -----

-----Presenças: Senhores Presidente, Maria Fernanda Serineu Bacalhau e o Secretário, António Ricardo Nunes Eusébio. -----

-----Faltou a Tesoureira, Senhora Maria Soeiro Varela por se encontrar de férias.

-----Início da reunião: Catorze horas e trinta minutos (14H30). -----

-----APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR -----

----- Tendo sido previamente distribuídos exemplares aos membros e não havendo nada a opor, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

EM COFRE:

----- Caixa Sede	2.326,04 €
----- Fundo de maneo – Serv. Administrativos	600,00 €
----- Fundo de maneo – CTT	200,00 €
----- Fundo fixo de caixa – Serv. Agricultura	50,00 €
----- Fundo fixo de caixa – Loja	50,00 €
----- Fundo fixo de caixa – C. Int. José Luís Peixoto	50,00 €
----- Fundo fixo de caixa – Piscinas	50,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DEPÓSITOS:

----- Conta à ordem nº. 99753004	17.791,46 €
----- Conta à ordem nº. 2461233059 (Rendas)	26.927,87 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:

----- Cx. Crédito Agrícola Mútuo - P. Sor - D/O	49.796,18 €
---	-------------



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

----- Cx. Crédito Agrícola Mútuo - Avis – D/O	26.598,15 €
----- Cx. Crédito Agrícola Mútuo – Avis – D/P Normal	850.000,00 €
----- TOTAL	974.439,70 €
----- Operações orçamentais	902.943,04 €
----- Operações de tesouraria	71.496,66 €

PAGAMENTOS: Para conhecimento da Junta, foram presentes documentos comprovativos dos pagamentos efetuados entre os dias 15 de julho e 4 de agosto de 2025, que totalizam a importância global de **202.567,89 € (duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos)**. -----

-----**Aprovado por unanimidade.** -----

-----ARRENDAMENTO RURAL – HERDADE DA NAVE, OLIVAL DA CARRASCOSA E BOUÇAS – RIO DE MOINHOS (BORBA) -----

----- A Senhora Presidente informou o executivo que considera de todo o interesse dar início ao procedimento de arrendamento do prédio rústico denominado “Nave”, sito na freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, com área total de 15,7000 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 17 da secção H, do prédio rústico denominado “Bouças”, sito na freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, com área total de 2,0750 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 109 da secção H, do prédio rústico denominado “Olival da Carrascosa”, sito na freguesia de Borba, concelho de Borba, com área total de 1,5500 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 150 da secção A, do prédio rústico denominado “Nave”, sito na freguesia de Borba, concelho de Borba, com área total de 1,2500 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 103 da secção A, e do prédio urbano denominado “Nora”, sito na freguesia de Borba, concelho de Borba, inscrito na



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 1812, área de implantação do edifício 133,2000 m² e área total do terreno 133,2000 m². -----

-----O executivo depois de analisar o assunto, decidiu o seguinte: -----

-----Proceder ao arrendamento rural para fins agrícolas dos prédio denominado “Herdade da Nave, Olival da Carrascosa e Bouças”; -----

-----O arrendamento será celebrado com o prazo certo de 7 (sete) anos, renovável por períodos sucessivos de 7 (sete) anos, caso nenhuma das partes se oponha à renovação, o que a ocorrer, quer pelo lado da senhoria quer pelo lado do arrendatário, deverá ser efetuado através de comunicação escrita enviada com a antecedência mínima de 1 (um) ano relativamente ao termo do prazo ou renovação em curso;-----

-----A renda será anual, deve ser paga no primeiro dia útil do ano a que respeitar, na sede da senhoria;-----

-----O atraso no pagamento da renda por período superior a seis meses implica a resolução imediata do contrato, sem direito a qualquer indemnização, nem podendo ser invocado qualquer direito de retenção; -----

----- É proibido o subarrendamento ou cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcial, do prédio arrendado, ou ainda a cedência da posição contratual do arrendatário, salvo consentimento expresso do senhorio para o efeito;-----

----- Ao contrato de arrendamento a celebrar aplica-se o Decreto-Lei nr. 294/2009 de 13 de Outubro em vigor para o arrendamento rural; -----

----- Não será permitido no arrendamento a plantação de intensiva, por interferir no meio ambiente, o que a acontecer teria um impacto significativo nos recursos naturais, devendo ser preservado as culturas e arvoredos já existentes;

-----As propostas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 29 de agosto de 2025, por mão própria, na Sede da Junta de Freguesia, através de carta fechada,



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

ou para o email: geral@jfgalveias.pt e serem devidamente assinadas pelos proponentes, devendo sempre mencionar, quer no rosto do sobrescrito, quer no assunto do email, “Oferta Pública para o arrendamento do prédio rústico denominado “Herdade da Nave, Olival da Carrascosa e Bouças”;

----- Publicitar a oferta de arrendamento através de Edital e de acordo com as condições definidas na lei;-----

----- O valor base do arrendamento será de 3.350,00 €/ano, abaixo deste valor não se aceitam propostas;-----

-----O arrendamento será adjudicado pela maior oferta; -----

-----A Junta reserva o direito de entrega para o arrendamento.-----

-----Aprovado por unanimidade. -----

-----ARRENDAMENTO RURAL – MONTE DOS QUARTOS, QUARTOS DA COUTADA E RAIA - ÉVORAMONTE (ESTREMOZ) -----

----- A Senhora Presidente informou o executivo que considera de todo o interesse dar início ao procedimento de arrendamento do prédio rústico denominado “Monte dos Quartos”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 23,5475 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 5 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 3,7500 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 3 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 2,3100 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 1 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 2,05 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 11 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte,



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

concelho de Estremoz, com área total de 2,05 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 9 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 6,8175 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 8 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 2,0371 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 7 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 3,9500 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 4 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 6,5000 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 2 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 4,1725 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 13 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 2,0250 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 14 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 2,3500 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 15 da secção D, do prédio rústico denominado “Quartos da Coutada”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 6,7000 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 34 da secção D, do prédio rústico denominado “Raia”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 1,9500 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 33 da secção D, e do prédio urbano denominado “Monte da Boa Vista - Atalaia”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Estremoz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 226, área de implantação do edifício 96,0000 m² e área total do terreno 246,0000 m². -----

-----**O executivo depois de analisar o assunto, decidiu o seguinte:**-----

-----**Proceder ao arrendamento rural para fins agrícolas dos prédios denominados “Monte dos Quartos, Quartos da Coutada e Raia”;**-----

-----**O arrendamento será celebrado com o prazo certo de 7 (sete) anos, renovável por períodos sucessivos de 7 (sete) anos, caso nenhuma das partes se oponha à renovação, o que a ocorrer, quer pelo lado da senhoria quer pelo lado do arrendatário, deverá ser efetuado através de comunicação escrita enviada com a antecedência mínima de 1 (um) ano relativamente ao termo do prazo ou renovação em curso;**-----

-----**A renda será anual, deve ser paga no primeiro dia útil do ano a que respeitar, na sede da senhoria;**-----

-----**O atraso no pagamento da renda por período superior a seis meses implica a resolução imediata do contrato, sem direito a qualquer indemnização, nem podendo ser invocado qualquer direito de retenção;**-----

-----**É proibido o subarrendamento ou cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcial, do prédio arrendado, ou ainda a cedência da posição contratual do arrendatário, salvo consentimento expresso do senhorio para o efeito;**-----

-----**Ao contrato de arrendamento a celebrar aplica-se o Decreto-Lei nr. 294/2009 de 13 de Outubro em vigor para o arrendamento rural;**-----

-----**Não será permitido no arrendamento a plantação de intensiva, por interferir no meio ambiente, o que a acontecer teria um impacto significativo nos recursos naturais, devendo ser preservado as culturas e arvoredos já existentes;**

-----**As propostas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 29 de agosto de 2025, por mão própria, na Sede da Junta de Freguesia, através de carta fechada,**



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

ou para o email: geral@jfgalveias.pt e serem devidamente assinadas pelos proponentes, devendo sempre mencionar, quer no rosto do sobrescrito, quer no assunto do email, “Oferta Pública para o arrendamento dos prédios rústicos denominados “Monte dos Quartos, Quartos da Coutada e Raia”; -----

----- Publicitar a oferta de arrendamento através de Edital e de acordo com as condições definidas na lei;-----

----- O valor base do arrendamento será de 3.865,00 €/ano, abaixo deste valor não se aceitam propostas;-----

-----O arrendamento será adjudicado pela maior oferta; -----

-----A Junta reserva o direito de entrega para o arrendamento.-----

-----Aprovado por unanimidade. -----

-----ARRENDAMENTO RURAL – OLIVAL DA COVA FUNDA, SÃO MARCOS E ABADIA - ÉVORAMONTE (ESTREMOZ) -----

----- A Senhora Presidente informou o executivo que considera de todo o interesse dar início ao procedimento de arrendamento do prédio rústico denominado “Olival da Cova Funda”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 0,90000 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 17 da secção E, do prédio rústico denominado “São Marcos e Abadia”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 3,0000 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 29 da secção F, do prédio urbano “S. Marcos”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 156, área de implantação do edifício 120,0000 m² e área total do terreno 220,0000 m² e do prédio urbano “S. Marcos”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 158, área de implantação do edifício 120,0000 m² e área total do terreno 420,0000 m². -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

-----O executivo depois de analisar o assunto, decidiu o seguinte:-----

-----Proceder ao arrendamento rural para fins agrícolas dos prédios denominados “Olival da Cova Funda, São Marcos e Abadia”;-----

-----O arrendamento será celebrado com o prazo certo de 7 (sete) anos, renovável por períodos sucessivos de 7 (sete) anos, caso nenhuma das partes se oponha à renovação, o que a ocorrer, quer pelo lado da senhoria quer pelo lado do arrendatário, deverá ser efetuado através de comunicação escrita enviada com a antecedência mínima de 1 (um) ano relativamente ao termo do prazo ou renovação em curso;-----

-----A renda será anual, deve ser paga no primeiro dia útil do ano a que respeitar, na sede da senhoria;-----

-----O atraso no pagamento da renda por período superior a seis meses implica a resolução imediata do contrato, sem direito a qualquer indemnização, nem podendo ser invocado qualquer direito de retenção;-----

----- É proibido o subarrendamento ou cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcial, do prédio arrendado, ou ainda a cedência da posição contratual do arrendatário, salvo consentimento expresso do senhorio para o efeito;-----

----- Ao contrato de arrendamento a celebrar aplica-se o Decreto-Lei nr. 294/2009 de 13 de Outubro em vigor para o arrendamento rural;-----

----- Não será permitido no arrendamento a plantação de intensiva, por interferir no meio ambiente, o que a acontecer teria um impacto significativo nos recursos naturais, devendo ser preservado as culturas e arvoredos já existentes;-----

-----As propostas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 29 de agosto de 2025, por mão própria, na Sede da Junta de Freguesia, através de carta fechada, ou para o email: geral@jfgalveias.pt e serem devidamente assinadas pelos proponentes, devendo sempre mencionar, quer no rosto do sobrescrito, quer no



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

assunto do email, “Oferta Pública para o arrendamento dos prédios rústicos denominados “Olival da Cova Funda, São Marcos e Abadia”; -----

----- Publicitar a oferta de arrendamento através de Edital e de acordo com as condições definidas na lei;-----

----- O valor base do arrendamento será de 215,00 €/ano, abaixo deste valor não se aceitam propostas;-----

-----O arrendamento será adjudicado pela maior oferta; -----

-----A Junta reserva o direito de entrega para o arrendamento.-----

-----Aprovado por unanimidade. -----

-----ARRENDAMENTO RURAL – QUINTA DO GORDO - ÉVORAMONTE (ESTREMOZ) -----

----- A Senhora Presidente informou o executivo que considera de todo o interesse dar início ao procedimento de arrendamento do prédio rústico denominado “Quinta do Gordo”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, com área total de 6,2250 hectares, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 2 da secção J, e do prédio urbano denominado “Quinta do Gordo”, sito na freguesia de Évoramonte, concelho de Estremoz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo matricial nº 18, área de implantação do edifício 193,0000 m² e área total do terreno 193,0000 m². -----

-----O executivo depois de analisar o assunto, decidiu o seguinte:-----

-----Proceder ao arrendamento rural para fins agrícolas do prédio denominado “Quinta do Gordo”;-----

-----O arrendamento será celebrado com o prazo certo de 7 (sete) anos, renovável por períodos sucessivos de 7 (sete) anos, caso nenhuma das partes se oponha à renovação, o que a ocorrer, quer pelo lado da senhoria quer pelo lado do arrendatário, deverá ser efetuado através de comunicação escrita enviada



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

com a antecedência mínima de 1 (um) ano relativamente ao termo do prazo ou renovação em curso;-----

-----A renda será anual, deve ser paga no primeiro dia útil do ano a que respeitar, na sede da senhoria;-----

-----O atraso no pagamento da renda por período superior a seis meses implica a resolução imediata do contrato, sem direito a qualquer indemnização, nem podendo ser invocado qualquer direito de retenção; -----

----- É proibido o subarrendamento ou cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcial, do prédio arrendado, ou ainda a cedência da posição contratual do arrendatário, salvo consentimento expresso do senhorio para o efeito;-----

----- Ao contrato de arrendamento a celebrar aplica-se o Decreto-Lei nr. 294/2009 de 13 de Outubro em vigor para o arrendamento rural; -----

----- Não será permitido no arrendamento a plantação de intensiva, por interferir no meio ambiente, o que a acontecer teria um impacto significativo nos recursos naturais, devendo ser preservado as culturas e arvoredo já existentes;

-----As propostas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 29 de agosto de 2025, por mão própria, na Sede da Junta de Freguesia, através de carta fechada, ou para o email: geral@jfgalveias.pt e serem devidamente assinadas pelos proponentes, devendo sempre mencionar, quer no rosto do sobrescrito, quer no assunto do email, “Oferta Pública para o arrendamento dos prédio rústico denominado “Quinta do Gordo”; -----

----- Publicitar a oferta de arrendamento através de Edital e de acordo com as condições definidas na lei;-----

----- O valor base do arrendamento será de 345,00 €/ano, abaixo deste valor não se aceitam propostas;-----

-----O arrendamento será adjudicado pela maior oferta; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

-----**A Junta reserva o direito de entrega para o arrendamento.**-----

-----**Aprovado por unanimidade.**-----

----- PEDIDO DE TRASLADAÇÃO NO CEMITÉRIO DE GALVEIAS --

-----Está presente requerimento do Senhor Manuel Anastácio Rebelo Casaca, a solicitar a trasladação de ossadas de seu pai “Francisco de Sousa Casaca” falecido a 10/12/2016, da sepultura nr. 6 do 5º. talhão direito - A para a sepultura nr. 19 do 5º. talhão direito, no cemitério de Galveias, onde se encontram os restos mortais de sua mãe “Alda Julião Rebelo”, falecida a 14/04/2015. -----

----- **Após a devida análise o executivo deliberou autorizar o referido pedido.**

-----**Aprovado por unanimidade.**-----

----- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

– DAVID NOGUEIRA -----

-----Está presente email do Assistente Operacional, Senhor David Nogueira, a solicitar que lhe seja concedido a renovação da licença sem remuneração pelo período de 1 ano, com início no próximo dia 4 de outubro, por motivos pessoais, conforme previsto na Lei nº. 35/2014 de 20 de junho. -----

----- **Após a devida análise, o executivo autorizou a renovação da licença, conforme solicitado e em conformidade com a legislação aplicável.**-----

----- **Aprovado por unanimidade.**-----

----- PEDIDO ANTECIPADO DE GOZO DE FÉRIAS – LUÍSA LEVITA -

-----Está presente email da Assistente Operacional, Senhora Luísa Levita, a solicitar autorização para o gozo antecipado de 5 dias de férias, no período de 18 a 22 de agosto. Tal pedido deve-se ao facto de, nesse período, a fábrica onde trabalha o seu marido se encontrar encerrada para férias, não sendo possível marcar noutra altura. Acresce ainda que essas férias já haviam sido marcadas há algum tempo. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

----- Após a devida análise, o executivo autoriza o gozo antecipado de 5 dias de férias, de acordo com o solicitado, e nos termos da legislação em vigor. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

----- PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ASSISTENTE OPERACIONAL - DESISTÊNCIA DO CANDIDATO FRANCISCO OLIVEIRA -

----- Está presente email do Senhor Francisco Miguel Feliciano Oliveira, candidato aprovado ao procedimento concursal para a admissão de 14 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a comunicar a sua decisão de não aceitar a referida colocação. -----

----- Mais informa que esta sua decisão resulta apenas de uma reflexão pessoal, não refletindo, em caso algum, qualquer desconsideração pela instituição ou pela função em causa. Muito pelo contrário, manifesta o seu sincero agradecimento pela confiança demonstrada e pela distinção que a seleção representou para si. -----

----- O executivo, após apreciação do assunto em epígrafe, tomou conhecimento da pretensão formulada pelo candidato e deliberou, para os efeitos tidos por convenientes, solicitar parecer ao Assessor Jurídico, visando a definição dos procedimentos subsequentes. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

----- PEDIDO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS – ROSA VENCES -----

----- Está presente carta da Assistente Operacional, Senhora Rosa Vences, a solicitar o pagamento das férias não gozadas, por motivos de saúde, referente ao ano de 2024. -----

----- Informa ainda que não tem data prevista de regressar ao trabalho e tem uma cirurgia marcada para o próximo dia 12 de agosto. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

----- Após a devida análise, o executivo deliberou autorizar o pagamento das férias não gozadas, referentes ao exercício de 2024, determinando o reencaminhamento do processo ao Setor de Recursos Humanos para a adoção dos procedimentos julgados necessários. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

-----PROPOSTA DE TRABALHO SUPLEMENTAR – REFEITÓRIO ESCOLAR -----

-----Está presente três propostas de trabalho suplementar, apresentadas pela responsável do Refeitório Escolar, informando que decorrente das atividades a realizar no âmbito das Festas da Vila e Summercamp 2025, se torna necessário, às funcionárias em serviço no Refeitório Escolar, a realização de trabalho extraordinário, no período de 9 a 31 de agosto de 2025. -----

----- Após análise da informação apresentada pelos Serviços Socioculturais, o Executivo manifestou concordância e autorizou os trabalhadores a realizarem o trabalho suplementar, conforme o proposto. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

-----CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS -----

-----Está presente proposta da Senhora Presidente, sobre o assunto em referência, que se passa a transcrever: -----

“Considerando que: -----

- A Lei n.º. 42/2016, de 28 de dezembro (orçamento do Estado para 2017), veio aditar o artigo 99.º.-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs. 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

- O artigo n.º 99.º-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte: -----

"1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

----- *Estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente à trabalhadora Maria Henriqueta da Luz Crespo Narciso;*-----

- *Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Henriqueta da Luz Crespo Narciso encontram-se previstos no orçamento da Junta de Freguesia aprovado para o corrente ano de 2025.* -----

Proponho ao executivo da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Henriqueta da Luz Crespo Narciso, da carreiras/categoria de Assistente Operacional, para a carreiras/categoria de Assistente Técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única (aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), com efeitos a 1 de agosto de 2025.” -----

----- **Após a análise à proposta apresentada pela Senhora Presidente, o executivo deliberou aprovar a mesma, nos termos e fundamentos em que se encontra formulada e remeter à Secção de Recurso Humanos para os devidos efeitos procedimentais.** -----

----- **Aprovado por unanimidade.** -----

-----CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA
INTERCARREIRAS -----

-----Está presente proposta da Senhora Presidente, sobre o assunto em referência, que se passa a transcrever: -----

“*Considerando que:* -----

- *A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (orçamento do Estado para 2017), veio aditar o artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em*



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

anexo à Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs. 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; -----

- O artigo n.º. 99.º-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte: -----

"1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----

----- Estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente à trabalhadora Maria Gabriela Ferreira Varela;-----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Gabriela Ferreira Varela encontram-se previstos no orçamento da Junta de Freguesia aprovado para o corrente ano de 2025. -----

Proponho ao executivo da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Gabriela Ferreira Varela, da carreiras/categoria de Assistente Operacional, para a carreiras/categoria de Assistente Técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única (aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), com efeitos a 1 de agosto de 2025." -----

----- Após a análise da proposta apresentada pela Senhora Presidente, o executivo deliberou aprová-la nos termos e fundamentos em que se encontra formulada, remetendo-a à Secção de Recursos Humanos para os devidos efeitos procedimentais. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

-----CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS -----

-----Está presente proposta da Senhora Presidente, sobre o assunto em referência, que se passa a transcrever: -----

“Considerando que: -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

- A Lei n.º. 42/2016, de 28 de dezembro (orçamento do Estado para 2017), veio aditar o artigo 99.º.-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs. 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; -----

- O artigo n.º. 99.º.-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte: -----

"1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----

----- Estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente à trabalhadora Flávia Manuela Nascimento de Jesus;-----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Flávia Manuela Nascimento de Jesus encontram-se previstos no orçamento da Junta de Freguesia aprovado para o corrente ano de 2025. -----

Proponho ao executivo da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Flávia Manuela Nascimento de Jesus, da carreiras/categoria de Assistente Operacional, para a carreiras/categoria de Assistente Técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única (aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), com efeitos a 1 de agosto de 2025." -----

----- Após a análise da proposta apresentada pela Senhora Presidente, o executivo deliberou aprová-la nos termos e fundamentos em que se encontra formulada, remetendo-a à Secção de Recursos Humanos para os devidos efeitos procedimentais. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

-----CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS -----

-----Está presente proposta da Senhora Presidente, sobre o assunto em referência, que se passa a transcrever: -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

“Considerando que: -----

- A Lei n.º. 42/2016, de 28 de dezembro (orçamento do Estado para 2017), veio aditar o artigo 99.º.-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs. 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; -----

- O artigo n.º. 99.º.-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte: -----

“1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Exista posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----

----- Estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente ao trabalhador José Pedro Laranjeira Sousa;-----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador José Pedro Laranjeira Sousa encontram-se previstos no orçamento da Junta de Freguesia aprovado para o corrente ano de 2025. -----

Proponho ao executivo da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador José Pedro Laranjeira Sousa, da carreiras/categoria de Assistente Operacional, para a carreiras/categoria de Assistente Técnico, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única (aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), com efeitos a 1 de agosto de 2025." -----

----- Após a análise da proposta apresentada pela Senhora Presidente, o executivo deliberou aprová-la nos termos e fundamentos em que se encontra formulada, remetendo-a à Secção de Recursos Humanos para os devidos efeitos procedimentais. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

-----PEDIDO ESTÁGIO CURRICULAR EM CONTEXTO DE TRABALHO -----

-----Está presente email da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre a solicitar um estágio profissional na Junta de Freguesia de Galveias



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

para a aluna Filipa Carolina Coutinho Varela, finalista do curso de Licenciatura em Serviço Social, nos seguintes termos: -----

----- Estágio curricular terá a duração de 610 horas e decorre no período de 2 de outubro de 2025 a 12 de junho de 2026; -----

----- O estágio curricular não resultará qualquer encargo para a instituição de acolhimento; -----

----- A aluna será acompanhada por uma professora supervisora da Escola; -----

----- A supervisora, periodicamente, contactará a instituição de acolhimento; -----

----- Entre a supervisora da Escola e o orientador indicado pela Junta de Freguesia será previamente, acordado um plano de estágio. -----

----- Em anexo a Escola, e para conhecimento da Autarquia, remete o regulamento de estágios curriculares do curso supramencionado. -----

----- **Após a devida análise, o executivo não verifica qualquer inconveniente na realização do estágio curricular. Contudo, não é possível a sua concretização nesta Autarquia, uma vez que a única técnica de Serviço Social constante no Mapa de Pessoal se encontra em mobilidade no Município de Ponte de Sor, inexistindo, assim, funcionária disponível para orientar o referido estágio.** -----

----- **Aprovado por unanimidade.** -----

-----AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS EM CHAPA GALVANIZADA-----

-----Está presente informação interna nº. 73/2025 dos Serviços de Agricultura a dar que o trabalho de montagem de bebedouros na Herdade das Freiras está em andamento, e para que fiquem bebedouros na zona dos leilões é sugerido a aquisição de 4 bebedouros de 400 litros e em chapa galvanizada. -----

----- **Após análise da proposta e ponderados os elementos constantes da referida informação, o Executivo deliberou, aprovar a aquisição dos mencionados equipamentos, determinando a remessa do processo ao Setor de**



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Aprovisionamento, para que sejam desencadeados os procedimentos administrativos considerados necessários e adequados à concretização da respetiva aquisição.-----

----- Aprovado por unanimidade. -----

----- ADJUDICAÇÃO CONTRATUAL DE UMA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS -----

----- Na sequência da consulta prévia para Aquisição de Serviços destinada à apanha manual de uva na Herdade de Torre de Sepúlveda, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nr. 18/2009 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi presente uma única proposta apresentada pelo Senhor Luís Carlos Barradas Lopes, de Tramaga – Ponte de Sor: -----

1 – Proposta e documentos apresentados pelo concorrente; -----

2 – Informação do cabimento; -----

3 - Proposta de Adjudicação;-----

4 – Minuta do Contrato; -----

----- O executivo depois de analisar decidiu o seguinte: -----

1 – Aprovar todos os documentos apresentados e adjudicar a aquisição de serviços ao senhor “Luís Carlos Barradas Lopes”.-----

2 – Solicitar os documentos de habilitação exigíveis nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55º. do CCP; -----

3 – Aprovar a minuta do contrato e autorizar a senhora Presidente nos termos do nr.3 do artigo 106 do CCP, a outorgar o mesmo. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - FESTEJOS POPULARES EM HONRA DE SÃO LOURENÇO A LEVAR A EFEITO NOS DIAS 8 a 11 DE AGOSTO DE 2025 -----

----- Está presente email da Sociedade Filarmónica Galveense, descriminando os encargos resultantes com os Festejos Populares em Honra de São Lourenço a levar a efeito no corrente ano, que importam na totalidade, no valor de 20.195,00 € (vinte cento e noventa e cinco euros). -----

----- Mais informam que os referidos festejos são organizados pela Sociedade Filarmónica Galveense, G'uventude - Associação de Jovens de Galveias e Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Galveias e a coletividades responsável pela tesouraria é a Sociedade Filarmónica. -----

----- Mais solicitam, como é usual em anos anteriores, as refeições para os artistas participantes, banda de música e elementos do som/luz sejam suportados pela Autarquia. -----

----- **Depois da devida análise o executivo decidiu apoiar através da atribuição de um subsídio de montante de 11.000,00 (onze mil euros), à Sociedade Filarmónica Galveense, que será responsável pela tesouraria dos Festejos. A este valor a Junta assume ainda os encargos resultantes com as refeições a fornecer aos diversos artistas/grupos intervenientes nos festejos, bem como o apoio logístico necessário, nomeadamente o aluguer e montagem de contentores, montagem das áreas de apoio ao recinto de festas e espaço da garraiada, eletricidade, limpeza do recinto no decorrer dos festejos e outros. ---**

----- **Aprovada por unanimidade.** -----

----- PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

----- O Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor apresenta protocolo de cooperação celebrado entre as Juntas de Freguesias do concelho de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor relativo ao ano letivo 2024/2025, que visa regular as condições relativas à operacionalização das competências transferidas na área da educação pelas Juntas de Freguesia no que respeita ao disposto na alínea mm), do artº. 16º. da Secção III, da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- O executivo decidiu concordar e aprovar o respetivo protocolo de colaboração relativo ao ano letivo 2024/2025 e remeter à Assembleia de Freguesia para a respetiva apreciação e aprovação, de acordo com a legislação acima indicada. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

----- RATIFICAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO MERCADO - EDIFÍCIO MULTIUSOS -----

-----A Senhora Presidente, conjuntamente com a Senhora Tesoureira, informou que autorizou a cedência do Mercado – Edifício Multiusos ao Senhor José Francisco Martins Canha Vedor, para a realização de uma festa do 90º. aniversário de sua tia, que ocorreu no dia 26 de julho/2025, devido à realização da reunião de Junta ser em data posterior ao do referido evento. -----

----- Após a devida análise o executivo decidiu concordar com a cedência do Mercado – Edifício Multiusos para o dia solicitado, e ratificar a decisão da Senhora Presidente, conjuntamente com a Senhora Tesoureira. -----

----- Aprovado por unanimidade. -----

----- RATIFICAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO MERCADO - EDIFÍCIO MULTIUSOS -----

----- A Senhora Presidente, conjuntamente com a Senhora Tesoureira, informou que autorizou a cedência do Mercado – Edifício Multiusos à Senhora Olinda da Silva



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Péguinho para a realização de uma festa de aniversário, ocorrida no dia 4 de agosto de 2025, tendo em conta que a reunião da Junta se realizou em data posterior ao referido evento. -----

----- **Após a devida análise, o executivo deliberou concordar com a cedência do Mercado – Edifício Multiusos na data solicitada e ratificar a decisão da Senhora Presidente, conjuntamente com a Senhora Tesoureira.** -----

----- **Aprovado por unanimidade.** -----

-----CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA – FREGUESIA DE MONTARGIL -----

-----A Freguesia de Montargil, vem através de email, informar que vai levar a efeito no dia 17 de agosto do corrente ano, o 44º. Convívio de Pesca Desportiva na Barragem de Montargil, pelo que solicitam a colaboração da Autarquia atribuindo uma taça/troféu ou outro artigo que achar conveniente para ser disputado no referido convívio. -----

----- **Após a devida análise, o executivo decidiu colaborar na realização do convívio de pesca desportiva, com a oferta de duas garrafas de vinho “Terras de Galveias”.** -----

----- **Aprovado por unanimidade.** -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar sendo dezasseis horas e quarenta minutos, a Senhora Presidente da Junta declarou encerrada a reunião do que para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, e eu, Carlos Manuel Casaca Valente, redigi e vou assinar, junto com o executivo da Junta de Freguesia. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

ÍNDICE DA ATA NR. 21 DE 5/08/2025

APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR.....	1
RESUMO DIÁRIO DA TESOUREIRIA.....	1
ARRENDAMENTO RURAL – HERDADE DA NAVE, OLIVAL DA CARRASCOSA E BOUÇAS – RIO DE MOINHOS (BORBA)	2
ARRENDAMENTO RURAL – MONTE DOS QUARTOS, QUARTOS DA COUTADA E RAIA - ÉVORAMONTE (ESTREMOZ)	4
ARRENDAMENTO RURAL – OLIVAL DA COVA FUNDA, SÃO MARCOS E ABADIA - ÉVORAMONTE (ESTREMOZ)	7
ARRENDAMENTO RURAL – QUINTA DO GORDO - ÉVORAMONTE (ESTREMOZ)	9
PEDIDO DE TRASLADAÇÃO NO CEMITÉRIO DE GALVEIAS	11
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO – DAVID NOGUEIRA.....	11
PEDIDO ANTECIPADO DE GOZO DE FÉRIAS – LUÍSA LEVITA	11
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ASSISTENTE OPERACIONAL - DESISTÊNCIA DO CANDIDATO FRANCISCO OLIVEIRA	12
PEDIDO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS – ROSA VENCES	12
PROPOSTA DE TRABALHO SUPLEMENTAR – REFEITÓRIO ESCOLAR	13
CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS.....	13
CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS.....	15
CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS.....	17
CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS.....	19
PEDIDO ESTÁGIO CURRICULAR EM CONTEXTO DE TRABALHO	21
AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS EM CHAPA GALVANIZADA.....	22
ADJUDICAÇÃO CONTRATUAL DE UMA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.....	23
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - FESTEJOS POPULARES EM HONRA DE SÃO LOURENÇO A LEVAR A EFEITO NOS DIAS 8 A 11 DE AGOSTO DE 2025	24



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO	24
RATIFICAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO MERCADO - EDIFÍCIO MULTIUSOS	25
RATIFICAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO MERCADO - EDIFÍCIO MULTIUSOS	25
CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA – FREGUESIA DE MONTARGIL.....	26